

**Rectifica a Lei n.º 67-A/2007, de 31 de Dezembro, que aprova o Orçamento do Estado para 2008, publicada no Diário da República, 1.ª série, n.º 251, 1.º suplemento, de 31 de Dezembro de 2007**

Para os devidos efeitos se declara que a Lei n.º 67-A/2007, de 31 de Dezembro (Orçamento do Estado para 2008), publicada no Diário da República, 1.ª série, n.º 251, 1.º suplemento, de 31 de Dezembro de 2007, saiu com as seguintes incorrecções, que assim se rectificam:

Na tabela do n.º 1 do artigo 68.º do Código do IRS, constante do artigo 43.º, onde se lê:

Rendimento colectível (em euros)	Taxas (em percentagens)	
	Normal (A)	Média (B)
Até 4 639 .....	10,5	10,500 0
De mais de 4 639 até 7 017 .....	13	11,347 2
De mais de 7 017 até 17 401 .....	23,5	18,599 4
De mais de 17 401 até 40 020 .....	34	27,303 7
De mais de 40 020 até 58000 .....	36,5	30,154 5
De mais de 58 000 até 62 546 .....	40	30,870 1

deve ler-se:

Rendimento colectível (em euros)	Taxas (em percentagens)	
	Normal (A)	Média (B)
Até 4 639 .....	10,5	10,500 0
De mais de 4 639 até 7 017 .....	13	11,347 2
De mais de 7 017 até 17 401 .....	23,5	18,599 4
De mais de 17 401 até 40020 .....	34	27,303 7
De mais de 40020 até 58 000 .....	36,5	30,154 5
De mais de 58 000 até 62 546 .....	40	30,870 1
Superior a 62 546 .....	42	

Assembleia da República, 21 de Janeiro de 2008. - Pela Secretária-Geral, a Adjunta, Maria do Rosário Boléo.